



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 30.625, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, até o valor de R\$ 4.779.749,28, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.128, de 27 de agosto de 2025,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.779.749,28 (quatro milhões setecentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.779.749,28 (quatro milhões setecentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 1º de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

| <b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b> |                                                  |                |                         | <b>SUPLEMENTA</b>       |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>Código</b>                                                 | <b>Especificação</b>                             | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>            |
|                                                               | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>  |                |                         | <b>4.779.749,28</b>     |
| 14.001.04.122.1015.2087                                       | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039         | 2.711.0                 | 4.779.749,28            |
| <b>TOTAL</b>                                                  |                                                  |                |                         | <b>R\$ 4.779.749,28</b> |

**ANEXO II**

| <b>CRÉDITO POR ANULAÇÃO</b> |                                                  |                |                         | <b>REDUZ</b>            |
|-----------------------------|--------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>Código</b>               | <b>Especificação</b>                             | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>            |
|                             | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>  |                |                         | <b>4.779.749,28</b>     |
| 14.001.04.122.1015.2087     | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039         | 2.711.0                 | 4.779.749,28            |
| <b>TOTAL</b>                |                                                  |                |                         | <b>R\$ 4.779.749,28</b> |

**ANEXO III**

| <b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO</b> |                                                    |                |                         | <b>SUPLEMENTA</b>       |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>Código</b>                                     | <b>Especificação</b>                               | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>            |
|                                                   | <b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS</b> |                |                         | <b>4.779.749,28</b>     |
| 23.012.08.245.2169.4085                           | EXECUTAR O PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI                  | 339032         | 2.711.0                 | 4.779.749,28            |
| <b>TOTAL</b>                                      |                                                    |                |                         | <b>R\$ 4.779.749,28</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 01/09/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/09/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063817273** e o código CRC **D3B0584D**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.004211/2025-81

SEI nº 0063817273